SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2873

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 210/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de Equipamento Hidráulico Motoniveladora 120K Caterpillar JAP-5585 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de prestação de serviço ora pretendida, sendo Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de Equipamento Hidráulico Motoniveladora 120K Caterpillar JAP-5585;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado para Secretaria de Transporte de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de Equipamento Hidráulico Motoniveladora 120K Caterpillar JAP-5585 para atender as demandas do Secretaria de Transporte de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação em prestação de serviço em reforma de pneus, por meio da empresa CALIXTO DIAGNOSTICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.118.138/0001-22,localizada na RUA 01 – RESIDENCIAL MARIA DAS DORES – QUADRA 04 LOTE 02 - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE – GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.745,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, em favor da empresa CALIXTO DIAGNOSTICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.118.138/0001-22,localizada na RUA 01 – RESIDENCIAL MARIA DAS DORES – QUADRA 04 LOTE 02 - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE - GO**,**para Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de Equipamento Hidráulico Motoniveladora 120K Caterpillar JAP-5585 para atender as demandas do Secretaria de Transporte de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CALIXTO DIAGNOSTICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.118.138/0001-22**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 29 dias de julho de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:00296ADA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2022

Dispensa n°: 384/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: CALIXTO DIAGNOSTICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.118.138/0001- 22, localizada na RUA 01 – RESIDENCIAL MARIA DAS DORES – QUADRA 04 LOTE 02 - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE – GO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR JAP-5585 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRASNPORTE DE AMARALINA-GO.

Valor: R$ 5.745,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Dotação: 03.23.26.782.1601.2.205.33903919 FICHA 269 FONTE 100

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Vigência: 29/07/2022 À 29/08/2022

Processo: 2728/2022

ADEMIRO OTONE SOARES
Secretaria de Transporte

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:083003F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 696/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 696/GAB/2022

Dispõe sobre retificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria n° 068/GAB/2022 de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Goiás n° 2753 de 08 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: (...) *Rodrigo Fabio Ferreira Martins, a ser lotado na Secretaria de Saneamento (...);*
Leia-se: (...) *Rodrigo Fabio Ferreira Freitas, a ser lotado na Secretaria de Meio Ambiente (...).*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BE7A2B7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 340/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 006/2021;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	MOTIVO
ALINE ANGELICA MARQUES DO VALE	29.507.607/0001-44	HABILITADA	ALINE ANGELICA MARQUES DO VALE-ENFERMEIRA-SAMU (com sobreaviso)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 14 DE JUNHO DE 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3CA62CFC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24 , II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: **MOVEIS DECOR PLANEJADOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis planejados para a sede do CEDES, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/07/2022 À 31/10/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 9.200,00 Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 08.244.2.017.449052 FICHA 591 FONTES 100/129/329/132/332.
DATA ASSINATURA: 26/07/2022
Dispensa: **216**/2022
PROCESSO: 6457/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:79F83CA0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 6302/2022. Mara Rosa, aos 29 de julho de 2022. Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:53E7A450

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:ALINE ANGÉLICA MARQUES DO VALE EIRELI

OBJETO:É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, com local de prestação de serviços na unidade do SAMU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2022 À 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 21.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.301.0050.2.220.3.3.90.39 F 81 FO 102/114/131

DATA ASSINATURA:16/06/2022
Credenciamento:006/2021
PROCESSO: 9346/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:09144564

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 491/2022.
Objeto: contratar prestação de serviços de produção e cultivo de mudas no viveiro municipal para doação, irrigação de canteiros e podas de arvores, conforme especificações constantes do levantamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSA DA DE LICITAÇÃO sob o nº 491/22, a empresa **NORBERTO ROSA DE CARVALHO 87918250168,** CNPJ sob nº 47.221.844/0001-26, no valor total estimado de R$: 24.0000 (Vinte quatro mil reais).

Matrinchã-GO, 29 de julho de 2022.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:E878583E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
REPUBLICADO – Termo de referência retificado

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 12 de agosto de 2022, às 14:00h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a **Contratação de empresa para aquisição de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria de Obras Urbanas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9F67718

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022

Contrato: 055/2022
Processo Administrativo: 1102/2022
Solicitação: 2643
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha**.**
Contratada: VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 00.420.371/0001-22, Signatário: Diretor Presidente, Pe. Marco Aurélio Martins da Silva.
Objeto: Credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde localizadas nos Estados de Goiás e Distrito Federal, externas à cidade de Mineiros-GO, que possui edital próprio, para realização dos estágios supervisionados por docentes da FIMES nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade para os alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros.
Vigência: O início da prestação dos serviços será em 01/08/2022. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (Sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor total do contrato fica estabelecido em R$ 181.743,8400 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais, oitenta e quatro centavos), pagamento condicionado ao número de alunos direcionados à instituição hospitalar.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BF336044

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2022

Contrato N°: 054/2022
Processo: 727/2022
Pregão Presencial: 019/2022
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Profª. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: DEDETIZADORA PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 29.740.365/0001-34, Signatário: Sócio, Genivaldo Rodrigues.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de higienização de caixas d' água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades da UNIFIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 019/2022, objeto do processo nº 727/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A568A3D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022030683

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS-FMAS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 002/2021 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a autorização para contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI para fornecimento de 7 Agentes Administrativos para exercer a função de visitadores sociais, para atender a demanda do Projeto Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município e certificação da Secretaria de Municipal de Controle Interno;
RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XIII Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.786.187/0001-99, com sede na Avenida Araguaia, nº 1544. Edifício Albano Franco – Casa da Indústria, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, visando a prestação de serviços de fornecimento de 7 Agentes Administrativos para exercer a função de visitadores sociais pelo período de seis meses**,** no valor de R$ 110.576,65 (cento e dez mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), na oportunidade do Exercício de 2022, consoante justificativa de preços apresentada e nos termos das

Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.
II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo a Secretaria solicitante adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.
III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E37028D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2022030683
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADO: O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.786.187/0001-99.
OBJETO: Serviço Social.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se dará da data de sua assinatura a *25 de dezembro de 2022***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:050D975E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. do Processo: 2022036996
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: EVALDO ALVES VIANA 63473526215, com nome fantasia NOVO PORTINARI LAVACAR, CNPJ de nº 37.589.342/0001-07, estabelecida na Avenida Alessandro Marchió, s/n, qd. R1, lt. 08, bairro São João, Mineiros/GO.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do contrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando o prazo deste prorrogado **até 19 de outubro de 2022**, mantendo-se os valores (*contrato nº 2021005275, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2021*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 19 de outubro de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B5F478F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2022008015
MODALIDADE LICITATORIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA: ATHENAS TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 20.376.444/0001-33.
OBJETO: Transporte rodoviário intermunicipal, para conduzir pacientes.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0A301DA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2018019745

Termo de Compromisso Ambiental -SEMMA

Processo nº 2018019745 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre as licenças ambientais.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: SPE Residencial Flores da Mata LTDA, CNPJ n° 29.915.658/0001-05.
O Compromissário fica obrigado a manter preservada com vegetação nativa, as áreas públicas, áreas verdes e áreas de preservação permanentes presente no interior do empreendimento;
O Compromissário fica conforme Decreto nº 034, de 20 de janeiro de 2020, e Decreto nº 099, de 10 de fevereiro de 2020. Consta como obrigação do loteador, a implantação, da Rede de Água, Rede de Esgoto, Galeria Pluvial, Rede Elétrica, Pavimentação Asfáltica, Estação de Tratamento de Esgoto, Arborização, Barragem, Sinalização e Ciclovia, Acesso da Área Pública e Cercamento das Áreas Públicas;
O Compromissário fica obrigado a executar o projeto exatamente dentro dos padrões informados a essa Secretaria, área a ser inundada de 39.634,91 m², com aproximadamente 73.662,04 m³ de volume de água, sendo o comprimento do aterro de 250,00 m. A solicitação de desmatamento para a implantação do loteamento, incluindo a área inundada, será de 104.700,00 m²;
O Compromissário fica obrigado a cumprir o restante da Compensação Ambiental firmada no dia 16 de dezembro de 2021, entre a SEMMA e o SPE RESIDENCIAL FLORES DA MATA LTDA, referente a compensação da Autorização de Uso Alternativo do Solo nº 2052.5.2020.21806, obrigação composta de 18.000 mudas, distribuídas em 14.000 a serem destinadas ao viveiro municipal e 4.000 destinadas ao interior do empreendimento. Conforme Parecer Técnico Ambiental nº 001/2022, já houve a entrega de 4.000 mudas de espécies nativas variadas, no viveiro municipal em 21/12/2021, sendo parte da obrigação. Sendo as próximas entregas previstas para os meses de abril, julho e outubro de 2022;
O Compromissário fica obrigado a elaborar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), no prazo de 12 meses, conforme Protocolo nº 2018030112, com objetivo de recuperar 2 (duas) áreas verdes no município, localizadas no Setor Jardim Goiás 2, sendo uma com área de 4.679,00 m² e outra com 5.529,82 m², totalizando aproximadamente uma área de 10.208,82 m²;
O Compromissário fica obrigado a elaborar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), no prazo de 12 meses, conforme Protocolo nº 2021055102, com objetivo de recuperação das áreas degradadas do empreendimento, com uma área total aproximada de 16.800,00 m²;
O Compromissário fica obrigado a adquirir 18.000 (dezoito mil) mudas de espécies nativas da região, no prazo de 12 meses, recomendado a doação integral das mudas ao Viveiro Municipal, ou que, anterior ao plantio das mudas, o empreendedor apresente antecipadamente a área objeto de plantio, com fins de comprovação de espaço;
O Compromissário fica obrigado manter executar o Projeto de Arborização do Empreendimento, com mudas de tamanho mínimo de 1,5 m (um metro e meio), contemplando o plantio de 3.900 mudas, no prazo legal;
O Compromissário fica obrigado apresentar no prazo máximo de 1 (um) ano, após conclusão das obras do loteamento, levantamento de fauna e flora das áreas do empreendimento, em comparação com o já elaborado antes do início das obras. Com a finalidade de subsidiar informações de monitoramento.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022. Lei Complementar nº 140/2011. Lei Complementar nº 016/2003. Resolução COMAM nº 002/2012 e Resolução CEMA nº 107/2021.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F855F31

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2021050997

Termo de Compromisso Ambiental -SEMMA

Processo nº 2021050997 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão da Autorização de Uso Alternativo do Solo.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Agropecuária Invernadinha Vilela LTDA, CNPJ n° 34.561.618/0001-42.
O Compromissário fica obrigado a cumprir as Compensações Ambientais anteriores, conforme Autorização nº 2052.5.2021.44606 e 2052.4.2021.44607, com áreas de 1,0000 hectares e 0,1000 hectares respectivamente, e a cumprir a Compensação Ambiental, referente ao Processo nº 2021050997 e Recibo SINAFLOR nº 25218269, com área de 1,0500 hectares, nos termos da Lei Estadual nº 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC391869

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 005/2022 - SEMMA

Processo nº 2021048382 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão de Autorização de Uso Alternativo do Solo.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Suely Maria Marques de Carvalho, CPF n° 826.645.791-34.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021048382 e Recibo SINAFLOR n° 25218301, com área de 11,1524 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8DE63D67

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 006/2022 - SEMMA

Processo nº 2021050309 – Proposta de Compensação Ambiental.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão do Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Celio Jose de Resende, CPF n° 192.971.651-68.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021050309 e Recibo SINAFLOR n° 25218275, com área de 413,14 m² nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:779BE26D

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 007/2022 - SEMMA

Processo nº 2021056685 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão do Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Leny Viana Vilela, CPF n° 875.270.571-49.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021056685 e Recibo SINAFLOR n° 25218305, com área de 984,00 m² nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71DE2786

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 008/2022 - SEMMA

Processo nº 2021042670 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão de Autorização de Uso Alternativo do Solo e Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Sirlene da Costa Lima Favaro, CPF n°470.436.791-68.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021042670 e Recibo SINAFLOR n°25218319/25218281, com área de 2,8500 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1235BDC8

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 009/2022 - SEMMA

Processo nº 2022018974 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão de Autorização de Uso Alternativo do Solo e Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Jorge Siqueira de Resende CPF n° 101.507.491.-04.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2022018974 e Recibo SINAFLOR n° 25218326/25218328, com área de 0,6640 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:13B0DBF8

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 010/2022 - SEMMA

Processo nº 2021056680 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão de Autorização de Uso Alternativo do Solo e Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Edna Viana Vilela, CPF n°297.935.561-53.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n°2021056680 e Recibo SINAFLOR n°25218327/25218282, com área de 4,7660 hectares, nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10687D5D

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 011/2022 - SEMMA

Processo nº 2021056682 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão da Autorização de Uso Alternativo do Solo e do Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Aires Viana Vilela, CPF n° 412.988.371-20.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021056682 e Recibo SINAFLOR n° 25218336/25218285, com área de 0,7914 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5C6252AD

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 012/2022 - SEMMA

Processo nº 2022019137 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão do Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Aderval Teodoro Martins, CPF n°134.500.421-49.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2022019137 e Recibo SINAFLOR n°25218338, com área de 0,1896 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C040912

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 013/2022 - SEMMA

Processo nº 2021008626 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão do Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Luiz Roberto da Silva, CPF n°271.576.951-20.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021008626 e Recibo SINAFLOR n°25208918, com área de 0,2768 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D5DD7BEA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 014/2022 - SEMMA

Processo nº 2021056683 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão da Autorização de Uso Alternativo do Solo e Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Sebastião Higino da Costa, CPF n° 182.529.076-87
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021056683 e Recibo SINAFLOR n° 25218353/25218354, com área de 3,5766 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:94D59063

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 015/2022 - SEMMA

Processo nº 2022015551 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão de Autorização de Uso Alternativo do Solo e Registro de Corte de Árvores Isoladas.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Adauto Alves Morais, CPF n° 016.296.541-91.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2022015551 e Recibo SINAFLOR n° 25218360/25218361, com área de 0,2316 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D52B054

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 016/2022 - SEMMA

Processo nº 2021046815 – Proposta de Compensação Ambiental.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e referente a Compensação Ambiental sobre a emissão de Autorização de Uso Alternativo do Solo.
Compromitente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Compromissário: Ataíde Sandoval Moreira Junior, CPF n° 530.749.551-04.
O Compromissário fica obrigado a cumprir a Compensação Ambiental referente ao Processo n° 2021046815 e Recibo SINAFLOR n° 25218365, com área de 1,7146 hectares nos termos da Lei Estadual n° 21.231/2022, instituindo como servidão ambiental perpetua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9°-A, 9°-B e 9°-C da Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.
Vigência: O TCA produzira seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base Legal: Art. 31 da Lei Estadual n° 21.231/2022.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4DA9EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 010/2022/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 04/07/2022.

Autuado(a): NAILTON CARRIJO BARBOSA
Nome Fantasia: ******
CPF: 190.913.461-91
Auto de Infração Sanitário: n.º 119662 lavrado em 26/05/2022 às 08:35h
Localidade: Avenida Antônio Carlos Paniago, n.º 01, Qd. 63 - Vila da Paz - CEP 75.836-222 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 116 inc. III e art. 200 da Lei Estadual 16.140/2007; Portaria SIT n.º 99/2004; NR 15/2020.
Penalidade Imposta: Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 124109 lavrado em 06/07/2022 às 14:18h.

Mineiros-GO, 28 de julho de 2022.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:551FF503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 023/2022/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 25/07/2022.

Autuado(a): VINICIUS PEREIRA
Nome Fantasia: ******
CPF: 700.108.021-77
Auto de Infração Sanitário: n.º 326 lavrado em 06/05/2022 às 15:28h
Localidade: Rua BV 30, Quadra 22, Lote 4 - Buena Vista - CEP 75.834-537 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 91, art. 101 e art. 202 da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta: Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 125894 lavrado em 28/07/2022 às 15:53h.

Mineiros-GO, 29 de julho de 2022.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D29585E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2022014466
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 050/2022.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa BIOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.485/0001-30.
OBJETO: Aquisição Material para Laboratório.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2022.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:916FCB95

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2021025511

Nº. DO PROCESSO: 2022036997
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:74D43940

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2022037541

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 343 de 01 de abril de 2022 e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos serviços de limpeza urbana;
CONSIDERANDO que trata-se de serviço público essencial;
CONSIDERANDO que a aquisição em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93;

DECLARA:
I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04, consoante especificações contidas no processo administrativo 2022037541, no valor total de R$ 4.327.528,48 (quatro milhões trezentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.
II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.
III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Cumpra-se.

Mineiros-GO, 29 de julho de 2022

JUNO SANTOS BARBOSA
CPF nº 032.389.901-36
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE0B3C3B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2022037541
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição das vias públicas.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a *24 de janeiro de 2023.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2022

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A30D9FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 603, DE 29 DE JULHO DE 2022

Prorroga a data de vencimento do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 047, de 23 de maio de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 204 da LEI COMPLEMENTAR N° 015/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 – Código Tributário Municipal, compete à Secretaria de Finanças, pelo seu órgão próprio, orientar em todo o Município, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Resoluções, Ordens de Serviços e demais instruções deste Código necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
CONSIDERANDO os impactos financeiros provocadas pela pandemia Covid-19, que ensejam altera-se do Calendário fiscal, prorrogando a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, bem como das Taxas de Licença e Funcionamento e Vigilância Sanitária.
DECRETA:
Art. 1° Ficam prorrogados os prazos para vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, bem como das Taxas de Licença e Funcionamento e Vigilância Sanitária, para a data de **31 de Agosto** correspondente ao exercício financeiro de **2022.**
Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar os atos que se fizerem necessários à complementação e cumprimento deste calendário, inclusive modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 29 de julho de 2022

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E633B13B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N° 239 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Nomeia e reconduz membros do Conselho de Previdência de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade recondução de alguns membros e suplentes do Conselho;

Considerando a rescisão de um dos servidores da Câmara Municipal, que integrava o Conselho;

Considerando a destituição de um dos Conselheiros, por ausência nas reuniões;

Considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 2.605/2011.

DECRETA:
Art. 1º . Fica composto da seguinte forma o Conselho de Previdência:

I – Poder Executivo:
Conselheira: Taianne Clemente de Araújo Nogueira
Período: 15/03/2021 até 15/03/2023 (Reconduzido)
Suplente: Lucelina Francisco Da Conceição (Reconduzida)
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024

Conselheira: Simone Maria Dantas
Período: 15/03/2021 até 15/03/2023 (Reconduzido)
Suplente: Leila Garcia Oliveira
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024

II – Poder Legislativo:
Conselheiro: Luiza Carla Ferreira
Período: 20/07/2022 a 19/07/2024
Suplente: Noel Rufino
Período: 20/07/2022 até 19/07/2022

III – Representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas:
Conselheiro: Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024
Suplente: Lucilene Ribeiro de Araújo Silva
Período: 01/04/2021 até 15/03/2023

Conselheira: Celi Mara de Souza
Período: 15/03/2021 até 15/03/2023 (Reconduzida)
Suplente: Carmem Miranda
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024

Art. 2º O mandato dos novos membros nomeados se iniciará com a posse, na primeira reunião ordinária a ser realizada depois da vigência do Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura, com efeito retroativo a 20 de julho de 2022.
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:28BD0A3F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Adm nº 2022008497

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para escolas, creches municipais e conveniadas, além da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Helena de Goiás.

VALOR GLOBAL R$1.937.120,75(um milhão e novecentos e trinta e sete mil e cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Empresas**: SOTO COMERCIO EIRELI**(21.564.610/0001-98) com os lotes: 1, 5 e 15 no valor total de R$33.877,38 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).**CLEIDIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS**(06.327.708/0001-38) com os lotes: 46 e 47 no valor total de R$275.009,60 (duzentos e setenta e cinco mil e nove reais e sessenta centavos).**NS DISTRIBUIDORA EIRELI**(35.556.376/0001-61) com os lotes: 23, 24 e 25 no valor total de R$8.149,96 (oito mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**TANISMAR PEREIRA DA CUNHA & CIA LTDA**(27.886.953/0001/55) com os lotes: 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81 e 85 no valor total de R$97.907,17 (noventa e sete mil e novecentos e sete reais e dezessete centavos).**DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA**(36.752.777/0001-50) com o lote: 40 no valor total de R$118.702,12 (cento e dezoito mil e setecentos e dois reais e doze centavos**).GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**(32.142.827/0001-26) com os lotes: 4, 8, 16, 19, 27, 65, 68, 69, 70, 80 e 82 no valor total de R$281.655,72 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**MATEUS SCHIRMER EIRELI**(29.930.668/0001-10) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 48, 49 e 51 no valor total de R$821.183,36 (oitocentos e vinte e um mil e cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).**JMSR PADOCA LTDA**(13.566.571/0001-30) com os lotes: 9, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 86, 87, 88 e 89 no valor total de R$241.525,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**(28.209.943/0001-48) com o lote: 34 no valor total de R$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).**GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI**(24.284.699/0001-27) com os lotes: 20, 62, 64, 67, 71, 77, 78, 83 e 84 no valor total de R$58.715,44 (cinquenta e oito mil e setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 29/07/2022 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 29/07/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2686B33C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 153/2022 com fundamento na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à aquisição de móveis para a sala de situação da 3ª CIBM – Santa Helena de Goiás se faz necessária para montar uma sala de reunião que possa atender a todos os militares da unidade bem como visitantes e autoridades.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022011403.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: GONCALVES PEREIRA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 12.847.720/0001-76,
com sede na Rua Eduvaldo Veloso Do Carmo, Nº 344, Centro, Santa Helena de Goiás -GO,cujo VALORGLOBAL R$16.479,00 (Dezesseis mil,quatrocentos e setenta e nove reais), para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades do FEMBOM.

Santa Helena de Goiás, 29 de julho de 2022.

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA - CAP QOC
Comandante da 3ªCIBM/ Santa Helena Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal n° 059/ 2022, de 10 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:470957A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 160/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Lavadora Lava Jato 5HP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2022011781.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ANDRADE E OLIVEIRA JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.521.316/0001-01, cujo valor global se deu no aporte de **R$ 6.300,00 (seis mil, e trezentos reais)**, para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

Santa Helena de Goiás, 29 de julho de 2022.

WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:AF5C4E62

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 016/2022

Objeto:Registro de preço tem por finalidade a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e rodas, para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO.

Valor Global: R$ 1.456.854,98 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Empresas:**VIDAL BR**inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.276/0001-61 com o lote: 63 no valor total de R$7.000,00 (sete mil reais). **COMERCIAL RIO SUL LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.292/0001-51 com os lotes: 31, 34, 35, 39, 40, 51 e 58 no valor total de R$154.257,30 (cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos).**AUTOMOTIVA PNEU COMERCIO IMP E EXP EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.159.649/0001-92 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 44, 46, 50 e 54 no valor total de R$1.266.589,42 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16 com os lotes: 38, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 52,

55, 57, 59, 60, 61 e 62 no valor total de R$29.008,26 (vinte e nove mil e oito reais e vinte e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA DA ARP: 29/07/2022 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 29/07/2023

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E38C4D4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.328, DE 28 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a cessão de servidor (a) que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n° 8449/2022, autuado em 25/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida ao **MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**, estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 25.105.255/0001-40, no período de 1° de agosto a 31 de dezembro de 2022, a servidora efetiva **ROSAMIRA TEODORO DE JESUS**, matrícula n° 1016, Professora, RG n° 2.021.097 SSP/DF inscrita no CPF sob n° 940.123.691-72, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em São João d'Aliança, 28 de julho de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:41A2A7D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DECRETO Nº. 022/2022

EXTRATO DECRETO Nº. 022/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022 QUE HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL N. 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que foram aplicados, com regularidade, os exames de prova curricular e entrevista aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/2022 para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial do Município de Trombas; CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do processo seletivo, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, bem como transcorridos todos os prazos recursais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/2022 para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Vigilante, Eletricista, Executor Administrativo II, Nutricionista e Professor Nível III, pertencentes ao Quadro de Contratos Temporários da Prefeitura de Trombas. Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para atender o excepcional interesse público do Município de Trombas. Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a convocação e contratação dos aprovados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para dar publicidade aos atos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo o Placar da Prefeitura Municipal o local oficial para afixação das convocações pertinentes, bem como o site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação. Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
O Decreto na íntegra contendo o número de inscrição, nome dos candidatos, pontuação e classificação referente ao processo seletivo simplificado em questão estão disponíveis no endereço eletrônico: www.trombas.go.gov.br. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

DELVAIR RAMOS MARINHO –
Prefeito Municipal de Trombas, Estado de Goiás.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D8104BEF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 012-2022 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2022 SRP SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE, O PREGÃO PRESENCIAL 012-2022 SRP, EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO DE PARTICIPANTES NO CERTAME TORNOU SE DESERTO.
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 28 de julho de 2022

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:547761A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: BRUNA MARIA FERREIRA-MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL.
VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2.022-SMS
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE JULHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:89FD1A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2022, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, os membros designados pelo Decreto nº 132/2.022,para receber e analisar a documentação apresentada conforme solicitado no edital de Credenciamento nº 004/2022. A reunião teve início às 14h, com a Senhora Presidente solicitando a documentação dos interessados. Todos os interessados protocolaram os envelopes com a documentação exigida na data prevista no edital, porém não compareceu nenhum interessado no ato da abertura da sessão.
Identificação dos cargos Pretendidos:

(MÉDICO CLINICO GERAL - SAD):

01 – J PB DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº46.797.371/0001-47, protocolo nº 4655/2022,devidamente **HABILITADA;**

02– MEDICARE SAUDE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ n°45.793.086/0001-95, protocolo n° 4666/2022 devidamente **HABILITADA**,

03–LEANDRO RESENDE TELES EIRELI, inscrita no CNPJ n°29.576.068/0001-03, protocolo n°4643/2022 devidamente **INABILITADO,**deixou de apresentar o espelho do CNPJ, certidão do FGTS está vencida e as certidões direcionas a outro município.

(FISIOTERAPEUTA 30 HRS):

01- SULAMITHA DIAS DE LEMOS, inscrita no CPF n° 035.886.481-00, protocolo n° 4634/2022 devidamente **HABILITADA,**

02- GRAZIELLY GODOI RABELO, inscrita no CPF n° 700.686.961-75, protocolo n° 4617/2022 devidamente **HABILITADA,**

03- LEUDA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 005.766.941-42, protocolo n° 4622/2022 devidamente **HABILITADA,**

04- JOÃO VITOR DE MORAIS MATOS, inscrito no CPF n° 055.691.931-97, protocolo n° 4647/2022, devidamente **INABILITADO,** deixou de apresentar inscrição no CREFITO.

(ENFERMEIRO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - 40 HRS):

01- LUANA CRISTINA BENTO DA SILVA, inscrita no CPF n° 028.662.782-59, protocolo n° 4481/2022 devidamente **HABILITADA,**

02- CLAUDIANE FERREIRA SANTANA, inscrita no CPF n° 038.060.445-03, protocolo n° 4646/2022 devidamente **HABILITADA,**

03- ANE SULIVAN DE ARAÚJO PEREIRA, inscrita no CPF n° 704.403.111-01, protocolo n° 4885/2022 devidamente **HABILITADA,**

04- WELITA SANTIAGO SILVA HORVAT, inscrita no CPF n° 013.523.491-32, protocolo n° 4653/2022 devidamente **HABILITADA,**

(TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24/72 HRS):

01- ANA ALICE HILARIO GOMES, inscrita no CPF n° 090.302.098-01, protocolo n° 4680/2022 devidamente **HABILITADA,**

02- ANA FLAVIA BORGES, inscrita no CPF n° 027.589.801-69, protocolo n° 4662/2022 devidamente **HABILITADA,**

(TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HRS):

01- GABRIELLA DE SOUZA DA COSTA, inscrita no CPF n° 030.967.211-22, protocolo n° 4656/2022 devidamente **HABILITADA,**
(MÉDICO–DIRETOR TÉCNICO):

01- GABRIEL GARCIA CUNHA LOPES, inscrito no CPF n.º 005.735.711-04, protocolo n° 4648/2022 devidamente **HABILITADA,**

Abadiânia, 29 de julho de 2.022.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C94B653A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL Nº038/2.022-SMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: AMANDHA GONÇALVES DE ANDRADE
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2.022 - SMS. A PARTIR DO DIA 08 DE JULHO DE 2.022
FUNDAMENTO: CREDNCIMENTO Nº 007/2.021-SMS
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE JULHO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:8F474084

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS E COMISSÃO TÉCNICA DO PROJETO KARATÊ “CONSTRUINDO CAMPEÕES” PARA EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SABINO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 04 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:545E392E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **ICS SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. OBJETO:** O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.3.90.39.05 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 102. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 28.800,00. **ASSINATURA:** 29/07/2022. **VIGÊNCIA:** 30/07/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:4C40829D

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 036 2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LUCIANA FREIRE LEITE.** O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de 10% (dez por cento) ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 224º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**:10.301.1106.2.242.3.1.90.34.03-MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – Fonte102/107/131. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 900,00. **ASSINATURA:** 15/07/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:D696A7DC

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 039 2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: KETLIN MONIQUE MOREIRA VIEIRA .** O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de 10% (dez por cento) ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 224º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**:10.301.1106.2.242.3.1.90.34.03-MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – Fonte102/107/131. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 900,00. **ASSINATURA:** 15/07/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:4CBE91DD

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 230 2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: ANDRESSA MARTINS DO CARMO.** O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de 10% (dez por cento) ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 224º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.03- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – Fonte102/107/131. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 900,00. **ASSINATURA:** 15/07/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:B368FE35

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 228 2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LUSQUÉRLIA FERREIRA MATOS PAIVA**. O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de 10% (dez por cento) ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 224º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.03- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – Fonte102/107/131. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 900,00. **ASSINATURA:** 15/07/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:4724EE50

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 061 2022

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: RENATA GODOI DE SOUZA**. O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de 10% (dez por cento) ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 224º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.03- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – Fonte102/107/131. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 1.920,00. **ASSINATURA:** 15/07/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:6CD7A854

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 074 2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: MARCELA SERGIO DOS SANTOS**. O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de 10% (dez por cento) ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 224º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.03- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – Fonte102/107/131. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 1.296,00. **ASSINATURA:** 15/07/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:EE754B5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 145/2022

Contrato n**.** 145/2022
Processo n. 340/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont,

Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 860.622.201-15 e RG 3318269 SSP/GO – 2.A via, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, S/N, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás-Go, Cep: 75.240-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros, cujo objeto seja captar recursos ao município de Portelândia-Go, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 340/2022.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, sendo de julho á dezembro de 2022, com inicio a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 1.628,00 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 9.768,00(nove mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes a 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00*;* Fonte de recurso:*100/00.*

DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:1DEB81E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 153/2022

Processo Administrativo n. 364/2022
Contrato Administrativo n. 153/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **LUIZ FRANCISCO DA SILVA,** pessoa física, regularmente inscrito no CPF sob n. 008.003.571-08, portador do RG sob o n. 3259138 DGPC/GO, estabelecido a Rua Brasília, qd. 03, lt.21, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: O OBJETO do presente contrato é a contratação de profissional para prestar serviços musicais, consiste na apresentação musical de 4 horas semanais em evento que visa o entretenimento e a inclusão social para os idosos munícipes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá pelo fulcro nos termos do art. 79, I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 74, IV, da mesma Lei, bem como no Edital do credenciamento de n° 003/2022, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos processo administrativo de n. 364/2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato estimado até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O valor por cada apresentação é R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo estimado o total de 30 (trinta) shows.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.36.00. Fontes de Recursos: 100/00.

Data de Assinatura: aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8B0BC140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.155/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 385/2022
Contrato Administrativo n. 155/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **SUSYÊ FERREIRA GOMES SANTOS,** pessoa física, regularmente inscrita no CPF sob n. 982.257.231-04, portador do RG sob o n. 3259138 DGPC/GO, estabelecida a Av. 05, S/n, qd. 35, lt.06, Setor Sul em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: O OBJETO do presente contrato é a contratação de profissional para prestar serviços musicais, consiste na apresentação musical de 4 horas semanais em evento que visa o entretenimento e a inclusão social para os idosos munícipes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá pelo fulcro nos termos do art. 79, I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 74, IV, da mesma Lei, bem como no Edital do credenciamento de n° 003/2022, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos processo administrativo de n. 385/2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato estimado até R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor por cada apresentação é R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo estimado o total de 27 (vinte e sete) shows.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.36.00. Fontes de Recursos: 100/00.

Data de Assinatura: aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:B10364A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 154/2022

Processo Administrativo n. 384/2022
Contrato Administrativo n. 154/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADA: **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA,** pessoa física, regularmente inscrito no CPF sob n. 021.317.401-40, portador do RG sob o n. 5128875 SPTC/GO, estabelecida a Av. Goiás, S/n, qd. 26, lt.04, Bairro: Divino Espirito Santo em Mineiros-Go, CEP. 75.831-011.
Objeto: O OBJETO do presente contrato é a contratação de profissional para prestar serviços musicais, consiste na apresentação musical de 4 horas semanais em evento que visa o entretenimento e a inclusão social para os idosos munícipes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá pelo fulcro nos termos do art. 79, I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 74, IV, da mesma Lei, bem como no Edital do credenciamento de n° 003/2022, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos processo administrativo de n. 384/2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato estimado até R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor por cada apresentação é R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo estimado o total de 27 (vinte e sete) shows.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.36.00. Fontes de Recursos: 100/00.

Data de Assinatura: aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EA134642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.151/2022

Processo Administrativo n. 339/2022
Contrato Administrativo n. 151/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, s/n., Quadra 13, Lote B, Setor Norte, Portelândia-Go, CEP: 75.843-000.

Objeto: A prestação de serviços visa atender as necessidades de propaganda volante para anúncios das atividades e comunicados dos atos e procedimentos da secretaria municipal de Assistência Social e suas destinações do município.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 339/2022.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será por um período de 06 (seis) meses, contados julho à dezembro/2022 e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: Valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo pagos até o limite do valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), observando o valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), por hora.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00. *Fonte de Recurso: 100/00*
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:7A3F1541

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 148/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.....148/2022
Processo n..... 646/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. MARCELA MORAIS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: FLÁVIO BORGES REZENDE-ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob n. 40.957.351/0001-00, nome fantasia Borges & Rezende Engenharia, situada na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia-Go, representada neste ato pelo senhor **FLÁVIO BORGES REZENDE,** engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1017347190D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.042.131-70, portador da Cédula de Identidade de n. 4972279 (DGPC/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto deste a prestação de serviços técnicos especializado de Engenharia Civil, por meio de empresa especializada na elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização e mediação de obras, construções, reformas e ampliações e outras atividades correlatadas no interesse da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de n. 646/2022, estabelecido nas cláusulas e condições a seguir pactuadas.
VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá sua vigência de 3 (três) meses, julho à setembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do presente Contrato é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sendo o valor global de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 101/00.

DATA DA ASSINATURA: Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5FC21E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 1472022

Processo Administrativo n. 650/2022

Contrato Administrativo n. 147/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. MARCELA MORAIS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

Contratada: A empresa MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela sócia Maria de Lourdes de Paula, CPF/MF sob n. 449.325.451-34, residente e domiciliada em Bela Vista de Goiás/GO.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em

relação a celebração de Convênios e outros, cujo objeto seja captar recursos ao

município de Portelândia-Go, conforme Termo de Referência.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 650/2022.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, sendo de julho à dezembro de 2022, com início a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.

Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00; Fonte de recurso:101/01

Data de Assinatura: aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:94EBF6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.150/2022

Processo Administrativo n. 649/2022
Contrato Administrativo n. 150/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, s/n., Quadra 13, Lote B, Setor Norte, Portelândia-Go, CEP: 75.843-000.
Objeto: A prestação de serviços visa atender as necessidades de propaganda volante para anúncios das atividades e comunicados dos atos e procedimentos da secretaria municipal de Educação e suas destinações do município.
Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 649/2022. A presente contratação terá como fundamento fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será por um período de 06 (seis) meses, contados julho à dezembro/2022 e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: Valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo pagos até o limite do valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), observando o valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), por hora.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00. *Fonte de Recurso: 101/00*

Data de Assinatura: Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestor FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2D632B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2021

Processo Administrativo n. 684/2022
Contrato Administrativo n. 074/2021
Edital de Pregão eletrônico nº 09/2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, estabelecido à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 999.787.331-91, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4381643/SSPGO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **BETHANIA RODRIGUES CARRIJO – NUTRIÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.691.614/0001-86, estabelecida na Av. Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Qd. 32, Lt. 20, Sala 02, Setor Sul , na cidade de Portelândia-GO, CEP 75.843-000, representada neste ato por BETHANIA RODRIGUES CARRIJO, brasileira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade n. 5863414 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob n. 049.138.801-28, residente e domiciliada neste Município de Portelândia/GO.

OBJETO: – Fica reajustado o valor constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 074/2021 em 10,70% (dez vírgula setenta por cento), referente ao período de julho de 2021 a junho de 2022, em atendimento ao disposto na referida Cláusula, cujo indexador é o IGP-M (FGV) acumulado no versado período.

VALOR: Fica alterado o valor mensal disposto na Cláusula Segunda para R$ 3.387,55 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), ficando acrescido o valor mensal em cada parcela de R$ 327,55 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00. Fonte recurso: 101/00.

DATA DA ASSINATURA: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E044108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2074/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2074/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias e fundos municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional a ser contratado, possui atuação e especialização na área do direito público e tributário, com vasta e reconhecida atuação na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de assessoria e consultoria contábil ao Poder Executivo (Sec. Finanças), pelo período de 30(trinta) dias, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, sendo valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2074/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 13/2012 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SAC- SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.960.127/0001-06, estabelecida na R 102, n. 165, Qd. F-21, Lt. 25/23, sala 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-250, valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.123.0002.2.005-3.3.90.39.00** – Ficha Orçamentária: **69**, Sub Elemento: **05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **Elson José da Silva**, brasileiro, servidor efetivo municipal, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao 21 de julho de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4822D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 144/2022

Processo Administrativo n. 1987/2022
Contrato Administrativo n. 144/2022

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratada: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, S/N, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás-Go, Cep: 75.240-000.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros, cujo objeto seja captar recursos ao município de Portelândia-Go .
Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 1987/2022.
Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, sendo de julho á dezembro de 2022, com inicio a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 23.058,00 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.04.04.123.0002.2.005 - 3.3.90.39.00*;, Fonte de Recurso: 100/00*

Data de Assinatura: Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022 .

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:A547A7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE SERVIÇO N. 159/2022

Processo Administrativo n. 083/2022
Contrato Administrativo n. 159/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.443/0001-42, representado neste ato pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Sr. **WELLIGTON SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.031.371-32 e RG 3318260 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **IGOR VIEIRA BARBOSA-MAQUINA DE ESTEIRA (IVB- MAQUINA DE ESTEIRA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 40.893.724/0001-26, estabelecida na Rua Odenildo José Carrijo, n° 116, Quadra 28, Lote I, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Igor Vieira Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 029.916.571-03, RG sob n° 5357926 SPTC/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o serviço de máquina esteira para prestação de serviços de 48 horas de limpeza no Aterro Sanitário (lixão), sendo que o serviço prestado do motorista é por conta do contratado.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 083/2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será por um período de 30 (trinta) dias, terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pagos após o serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

09.20.18.541.0011.2.024 -3.3.90.39.00*; Fonte de Recurso: 100/00*
Data de Assinatura: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

WELLIGTON SANTOS OLIVEIRA
Gestor FMMA

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EF1DBB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 152/2022

Processo Administrativo n. 094/2022
Contrato Administrativo n. 152/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.443/0001-42, representado neste ato pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Sr. **WELLIGTON SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.031.371-32 e RG 3318260 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, s/n., Quadra 13, Lote B, Setor Norte, Portelândia-Go, CEP: 75.843-000.

Objeto: A prestação de serviços visa atender as necessidades de propaganda volante para anúncios das atividades e comunicados dos atos e procedimentos do meio ambiente e suas destinações do município.
Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 094/2022.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será por um período de 06 (seis) meses, contados julho à dezembro/2022 e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: Valor global de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo pagos até o limite do valor mensal de R$ 200,00

(duzentos reais), observando o valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), por hora.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
09.20.18.541.0011.2.024 -3.3.90.39.00*; Fonte de Recurso: 100/00*
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.

WELLIGTON SANTOS OLIVEIRA
Gestor FMMA

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:A827F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.141/2022

Processo Administrativo n. 093/2022
Contrato Administrativo n. 141/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.443/0001-42, representado neste ato pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Sr. WELLIGTON SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.031.371-32 e RG 3318260 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa ESSENCE CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 39.989.717/0001-43, estabelecida na Rua Rio da Prata, s/n., Quadra 70, Lote 12, Setor Montes Belo, São Luíz de Montes Belos, CEP: 76.100-00, representada neste ato pelo Sr. Danilo Alvino Guimarães, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 908.083.121-20.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, sobre captação de recursos para o ICMS ecológico, realização de projetos e serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, elaboração de relatórios técnicos e alimentação do sistema relativo ao ICMS ecológico, realizar palestras ambientais, oficinas e seminários ambientais, discussão de casos com outros atores da rede, estudos de casos e outros mais.

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá com fulcro no art. 75, II, c/c art. 13, III, da Lei Federal de n° 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos processo administrativo de n. 093/2022.
Vigência: O contrato de prestação de serviço terá vigência de julho a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Adminsitrativos.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), sendo pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

09.20.18.541.0011.2.024 -3.3.90.39.00, Fonte de Recurso:100/00.

Data de Assinatura: aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

WELLIGTON SANTOS OLIVEIRA
Gestor do FMMA

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DA9EB983

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 93/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 93/2022

"Declara inexigível de licitação a prestação de serviços sobre captação de recursos para o ICMS Ecológico, realização de projetos e serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento ao dever de dar publicidade e transparências aos atos e procedimentos públicos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a proposta de trabalho por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional a ser contratado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a prestação de serviços sobre captação de recursos para o ICMS ecológico, realização de projetos e serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, elaboração de relatórios técnicos e alimentação do sistema relativo ao ICMS Ecológico, realizar palestras ambientais, oficinas e seminários ambientais, discussão de casos com outros atores da rede, estudos de casos e outros mais, além de manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos, nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, assim como no Termo de Referência, no valor global de R$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), sendo pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 93/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do caput do art. 25, II, combinado com art. 13, III, ambos da Lei 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da A empresa **ESSENCE CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 39.989.717/0001-43, estabelecida na Rua Rio da Prata, s/n., Quadra 70, Lote 12, Setor Montes Belo, São Luíz de Montes Belos, CEP: 76.100-00, representada neste ato pelo Sr. Danilo Alvino Guimarães, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 908.083.121-20, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser

contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 09.20.18.541.0011.2.024-3.3.90.39.00, Ficha: 282, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública municipal KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, ao 05 de julho de 2022.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, aos 05 de julho de 2022.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Gestor do FMMA
.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E22AC25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1763/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1763/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de alimentação especial/Formula Infantil, para atender pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de alimentação especial para atender pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de alimentação especial/Formula Infantil, ao Fundo Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.016,00(dois mil e dezesseis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1763/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA (LINK HOME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.945.390/0001-09, estabelecida na AV. Circular n.1192, Qd. 26 Lt. 6E, Loja 10 Edif. Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.823-020, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.32.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FF8A8990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1749/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1749/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 651,75 (seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1749/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **180**, Sub Elemento: **09**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:19DFA4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1764/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1764/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades de pacientes do Hospital Municipal Otacílio José de Resende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de

licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades de pacientes do Hospital Municipal Otacílio José de Resende, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1764/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.634.227/0001-91, estabelecida na Rua 205 n.371, qd. 90, lt. 11, setor Coimbra, Goiânia-Go, CEP: 74.530-030, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **201**, Sub Elemento: **36**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9AC5B95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1721/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1721/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços gráfico para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, Secretaria Municipal de Saúde.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços gráficos de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços gráfico para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1721/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OCLECIO JOAQUIM DA SILVA NETO.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.078.033/0001-85, estabelecida na AV 1ª, n. 202, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **204**, Sub Elemento: **63**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:88E83282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1834/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1834/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de enfermagem, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades odontológicas nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2486/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de prestação de serviços de enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 1834/2022. Pelo Período de 6 (seis(meses.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do **art. 25, caput, da Lei 8.666/93**, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da Sra. **RENATA CARRIJO SANTOS DE CARVALHO,** pessoa física, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 026.095.191-92, estabelecida na Oitava Avenida, Qd. 9 Lt. 18, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-120, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: **06.08.10.301.0005.2.042 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **181**, Sub Elemento: **03**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 26 de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7E322394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1833/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1833/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de enfermagem, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades odontológicas nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2486/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de prestação de serviços de enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), observado o valor estimado mensal de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 1833/2022. Pelo Período de 6 meses.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do **art. 25, caput, da Lei 8.666/93**, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do Sr. **LINDOMAR DE MELO PEREIRA,** pessoa física, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 730.123.601-82, estabelecida na Oitava Avenida, Qd. 9 Lt. 18, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP n. 75.833-120, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **202**, Sub Elemento: **03**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 26 de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:19A211D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
23ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

A Secretária de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2021, que visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.

• Fica convocado os Profissionais/Prestadores de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o item 13.2 do Edital de Chamamento 001/2021.

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
MARAIZA OLIVEIRA CARRIJO	MÉDICO CLINICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:D7311E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 146/2022

Processo Administrativo n. 1568/2022
Contrato Administrativo n. 146/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratada: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, S/N, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás-Go, Cep: 75.240-000.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros, cujo objeto seja captar recursos ao município de Portelândia-Go, conforme Termo de Referência.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 1568/2022.
Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, sendo de julho à dezembro de 2022, com início a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Valor global referente a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00*; Fonte de recurso:102/00*

Data de Assinatura: aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:44132209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 160/2022

Contrato nº..... : 160/2022/FMS
Processo nº..... : 1833/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: **LINDOMAR DE MELO PEREIRA,** brasileiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade de n. 5141624 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 730.123.601-82, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, de registro sob o n. 418332-ENF, residente e domiciliado em Mineiros/GO, na Oitava Avenida, Quadra 09, Lote 18, S/n° Setor Aeroporto, CEP 75.833-120.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de **ENFERMEIRO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia-GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 25, II, caput § 1º c/c art. 13 da Lei Federal n°8.666/93, bem como no Edital de Credenciamento n° 001/2021 e da Instrução Normativa n° 07/2016, alterada pela Instrução Normativa n° 01/2017, do TCM, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos. Processo Administrativo de n. 1833/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), observado o valor estimado mensal de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:FDBCA832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 161/2022

Contrato nº..... : 161/2022/FMS
Processo nº..... : 1834/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: **RENATA CARRIJO SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de n. 5020369 2ª VIA (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 026.095.191-92, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do
Estado de Goiás, de registro sob o n. 418332-ENF, residente e domiciliado em Mineiros/GO, na Oitava Avenida, Quadra 09, Lote 18, S/n° Setor Aeroporto, CEP 75.833-120.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado na Unidade *UBSI- Nilson José de Rezende* e/ou UBSII- João Francisco de Oliveira de Portelândia-GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 25, II, caput § 1º c/c art. 13 da Lei Federal n°8.666/93, bem como no Edital de Credenciamento n° 001/2021 e da Instrução Normativa n° 07/2016, alterada pela Instrução Normativa n° 01/2017, do TCM, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos. Processo Administrativo de n. 1834/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2021.
VALOR: O valor global estimado de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.301.0005.2.042 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 114/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:347AE58F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA N° 045, DE 29 DE JULHO DE 2022

"Autoriza a substituição no exercício de função de gestor de contratos, por tempo determinado, no âmbito do município de Quirinópolis e dá outras providências".

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei n°. 1.717, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis),

RESOLVE

I – Fica o Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Valmir Andrade, autorizado e responsável por assinar e despachar os documentos necessários para o devido andamento processual administrativo, na ausência do Secretário de Governo, Sr. Júlio Flávio Rocha Moraes, do dia 29/julho/2022 a 05/agosto/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados..... **PUBLIQUE-SE**.

Quirinópolis - GO, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B11F2E54

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de agosto de 2022, às 09:00 horas,** no sitio eletrônico http://bnc.org.br/, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e/ou prestação de serviços gráficos destinados à atender as necessidades diversas dos Fundos e Secretarias Municipais conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.** Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://bnc.org.br/, https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:18F1F04B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 4ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 050/2021, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a Guarda Municipal de Quirinópolis por meio da EXPANSÃO DO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS, atendendo ao Processo nº 08020.008136/2020-93 e Convênio nº 907217/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **SS2 SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.817.275/0001-06**, com sede estabelecida em Nova Veneza - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 26 de julho de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:58A8E7C1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022

O Município de Quirinópolis, por meio de Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2022 o qual tem por objeto a **Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes (Plano de Trabalho n° 04752.947000/1210-02), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO**, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2022. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas

alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 02/08/2022, às 09h00m, está **ADIADA**, em razão de alteração no edital, termo de referência e anexos, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia 11/08/2022 às 09h00m no mesmo endereço eletrônico indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 091/2022. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

WANESSA KARINE SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C5575F1F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 433/2022

DECRETO N° 433/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) por meio de **Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2021** o(a) Sr.(a) **JUSSANE ALVES PEREIRA,** ocupante do cargo de **MONITOR,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFB47DA8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 289/2022

PORTARIA SRH Nº 289/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **ROBERTO TEODORO DINIZ**, ocupante do cargo de (o) **MÉDICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, devendo retornar no dia 30 de outubro de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05B4805D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 305/2022

PORTARIA SRH Nº 305/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **NEY RODRIGUES BARCELOS**, ocupante do cargo de (o) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, devendo retornar no dia 30 de outubro de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:26F43855

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR

PORTARIA SRH N° 290/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 146, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor (a) **RENATO SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL I, com o retorno à partir de 01 de agosto de 2022,** conforme o requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:66BEC74D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR 296/2022

PORTARIA SRH N° 296/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **PAULA CAROLLYNE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **19 de agosto de 2022 à 18 de agosto de 2024, devendo retornar no dia 19 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 19 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:641C561C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL 308/2022

PORTARIA SRH N° 308/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
José Lisboa Neto	Escriturário	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 29 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0F0DA8A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 307/2022

PORTARIA SRH N° 307/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Maria Clara de Andrade	Assistente Administrativo	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 21 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4289FD31

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 306/2022

PORTARIA SRH N° 306/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Rodrigo Antunes Oliveira	Contador	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0E8572F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 304/2022

PORTARIA SRH N° 304/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Lariça Nalu Maciel	Profissional do Magistério Classe III	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC7F3F06

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 294/2022

PORTARIA SRH N° 294/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Leidyane Alves da Silva	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV	B	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:10726719

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTA Nº 295/2022

PORTARIA SRH N° 295/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Lilian da Conceição e Silva Soares	Profissional do Magistério Classe IV	I	J

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:348B1386

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 303/2022

PORTARIA SRH N° 303/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Luzinei Nunes da Silva Domingues	Profissional do Magistério Classe IV	I	J

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:224C1FC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 302/2022

PORTARIA SRH N° 302/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Neire Maria de Andrade Pereira	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV	B	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43134B25

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 301/2022

PORTARIA SRH N° 301/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Adriana da Silva Miranda	Profissional do Magistério Classe IV	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8CB79AF3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 300/2022

PORTARIA SRH N° 300/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Iolanda Martins da Silva	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:74995BE1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 299/2022

PORTARIA SRH N° 299/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Barbará Rocha Martins	Profissional do Magistério Classe IV	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19D7A649

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 298/2022

PORTARIA SRH N° 298/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA	LETRA

		ATUAL	VIGENTE
Inah Maria da Silva Gouveia Costa	Profissional do Magistério Classe IV	D	E

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4FD3D4F8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 292/2022

PORTARIA SRH N° 292/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Valeria Furquim Martins Ferreira	Profissional do Magistério Classe IV	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4D4948BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INCENTIVO FUNCIONAL 291/2022

PORTARIA SRH Nº 291, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **ANA CAROLINA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0FA844FD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INCENTIVO FUNCIONAL 297/2022

PORTARIA SRH Nº 297, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **LILIAN ALVES CABRAL**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **25%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:79873164

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INCENTIVO FUNCIONAL 293/2022

PORTARIA SRH Nº 293, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **LEIDYANE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **30%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E37B4CF0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INCENTIVO FUNCIONAL 279/2022

PORTARIA SRH Nº279, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **REGIONEZ SEVERINO DE SOUZA FARIA,** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **05%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:53880EE5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISAO PROCESSO SELETIVO 021/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º021/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2255697 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Hetienne Vieira E Araujo, brasileiro (a), Divorciada, Professor de Ensino Fundamental e Anos Iniciais, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 54, Vila Parreira, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3445871 2VIA SSP/GO, e do CPF: 764.887.561-68,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, e é previsto pelo item 15.5 do edital 001/2021, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°021/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **01 de agosto de 2022.**

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª-_____ 2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37C175C8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DISPOSIÇÃO 436/2022

DECRETO SRH N° 436/2022

Quirinópolis, 01 de Agosto de 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Colocar o(a) servidor(a), **PRISCILLA MOURA ALVES,** ocupante do cargo **ESCRITURÁRIO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Unidade VAPT VUPT do Município de Quirinópolis,** com ônus parcial.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3437409C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 310/2022

PORTARIA SRH Nº 310/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **AMANDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022, devendo retornar no dia 30 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BA93D608

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 312/2022

PORTARIA SRH Nº 312/2022 Quirinópolis, 01 de agosto de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **SANDRA LUCIANA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, devendo retornar no dia 01 de janeiro de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 03 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BEE70CAE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR 311/2022

PORTARIA SRH N° 311/2022
Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **AMANDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **30 de novembro de 2022 à 28 de novembro de 2024, devendo retornar no dia 29 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 30 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1198266D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DISPOSIÇÃO 434/2022

DECRETO SRH N° 434/2022 Quirinópolis, 01 de Agosto de 2022

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Colocar o(a) servidor(a), **PRISCILLA MOURA ALVES,** ocupante do cargo **ESCRITURÁRIO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Unidade VAPT VUPT do Município de Quirinópolis,** com ônus parcial.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B276184E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISAO PROCESSO SELETIVO 08/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. º08/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**, neste ato representado por seu titular **Júlio Flávio Rocha de Moraes, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Governo, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 4864396 2ª VIA, SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 010.216.631-58,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Gilmar Alves, brasileiro(a), Casado(a), Mestres de Obras, residente e domiciliado à Avenida Valdir Sebastião R Cunha, nº 16, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7407949 PCII/GO, e do CPF: 394.304.306-10,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras Publicas,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo

Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°08/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, em Quirinópolis, **01 de agosto de 2022.**

JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário Municipal de Governo

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:98AF343B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

"*CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAÚDE*."

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min (dezesseis horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 136/2021 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue entre os dias 20 e 26 de julho de 2022 até as 14hrs00min para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 02/2022, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de Chamamento nº 02/2022. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	3.358	20/07/2022 as 08:14	RANIELE NASCIMENTO FERREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(a)	FALTOU CERTIDÕES DE DEBITOS FISCAIS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA), E CERTIDÃO DO CONSELHO PROFISSIONAL CONSTAM DEBITOS.

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 02/2022, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 14hrs22min (quatorze horas e vinte e dois minutos) e, eu e Jehane Ravena Pires Mendes, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 26 de julho de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

JEHANE RAVENA PIRES MENDES
Membro
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:D563B5D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.042, DE 21 DE JULHO DE 2022

"*Aprova Regulamentos e institui premiações para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão Masculino e Feminino 2022 e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.680, de 18 de setembro de 2007, que instituiu no âmbito deste município a realização dos Campeonatos Municipal de Futebol Amador de Grama, Futsal e da Copa Cidade, contendo outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova os Regulamentos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, nas modalidades feminino e masculino, no Município de Quirinópolis.

§1º. A data de realização dos jogos e os regulamentos esportivos deste campeonato, os quais são partes integrantes deste Decreto, estão a cargo da Superintendência Municipal de Desporto e Lazer – SUDEL.

§2º. As premiações destinadas ao campeonato especificado no *caput* deste artigo, seguirão o contido no art. 35 do Capítulo VI, item "Premiação" do Anexo I e do Anexo II, instituídas por este ato, de exclusividade do Prefeito Municipal, totalizando em R$14.000,00 (quatorze mil reais) e distribuída da seguinte forma:

Premiação equipe feminina:
1º Lugar: Troféu, medalhas + R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
2º Lugar: Troféu, medalhas + R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
Goleira com menos gols sofridos: Troféu + R$500,00 (Quinhentos reais);
Artilheira com mais gols assinalados: R$500,00 (Quinhentos reais).

Premiação equipe masculina:
1º Lugar: Troféu, medalhas + R$6.000,00 (Seis mil reais);
2º Lugar: Troféu, medalhas + R$2.000,00 (Dois mil reais);
Goleiro com menos gols sofridos: Troféu + R$500,00 (Quinhentos reais);
Artilheiro com mais gols assinalados: Troféu + R$500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 21 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO FEMININO 2022

CAPITULO I
INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino 2022, é uma competição promovida pela SUDEL- Superintendência Municipal de Desporto e Lazer, patrocinada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, com intuito de promover um bom relacionamento, entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a interação do cidadão com a sociedade.

Art. 2º Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino, sendo vedada a alegação de desconhecimento, devendo ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, de forma direta ou indireta.

Art. 3º A organização do Campeonato Municipal de Futebol Feminino de Salão, é de responsabilidade da SUDEL – Superintendência Municipal de Desporto e Lazer e/ou pessoas por elas convidadas, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições desse regulamento, assegurando todas condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino ocorrerão no Ginásio Municipal João Gonzaga Jaime durante a semana em dias a ser definido pela organização.
Art. 5º O Congresso Técnico acontecerá no dia 24 de Junho de 2022 ás 14:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, onde será feito a confirmação da inscrição e sorteio de grupos, com a presença e participação de um representante de cada equipe.

CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º Para a participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino 2022, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:
a) Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;

b) Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas juntamente com a relação de documentos exigidos no verso da Ficha de inscrição;
c) Ter conhecimento desde regulamento;

Parágrafo único - Nenhum Atleta poderá assinar a súmula do jogo caso não tenha preenchido os requisitos previstos no *caput.*

Art. 7º Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão atletas da cidade e, excepcionalmente, poderão ser inscritos 2 (dois) atletas de fora da cidade.

Parágrafo primeiro – Serão considerados atletas de fora da cidade aqueles que não tiverem domicílio em Quirinópolis ou não tiverem vínculo empregatício com empresa da cidade comprovados por Holerite ou outro meio idôneo, exceto declaração simples.

Parágrafo segundo - Os jogadores de fora obrigatoriamente deverão participar de, pelo menos, dois jogos da primeira fase, sob pena de serem impedidos de participar do restante do campeonato e ter sua inscrição cancelada.

Parágrafo terceiro - O Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino 2022, é formado por 6 equipes, divididas em 2 grupo A e B

Grupo A	Grupo B
Quirinópolis Adulto	Aguias
Garage 22	Velha Guarda
Quirinópolis Sub 18	Fenix

Na primeira fase as Equipes se enfrentarão dentro de seu próprio grupo, classificando as 2 melhores equipes de cada grupo.
A Segunda fase será composta pelas 4 equipes classificadas na primeira fase, onde será feito o cruzamento do Grupo A com Grupo B.
1º Colocado A com 2º Colocado B
1º Colocado B com 2º Colocado A
c) Vencedores do cruzamento fazem a final.

Art. 8º As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até 72 horas antes da primeira rodada. Após esse período nenhum atleta poderá ser inscrito.

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 atletas, técnico e comissão técnica, desde que estejam descritos na ficha de inscrição da equipe.
Parágrafo único – Somente poderão assinar a súmula do jogo e figurar no banco de reservas os atletas que assinaram a ficha de inscrição da equipe, bem como técnico e equipe técnica.

Art. 10 A equipe para participar do campeonato, deverá estar munida com todos os documentos relacionados à equipe e aos atletas, sendo eles: ficha de inscrição devidamente preenchidas e documentação individual de cada atleta, incluindo identificação oficial e comprovante atualizado de endereço.

Art. 11 Os atletas que se inscreverem por uma equipe não poderão inscrever por outra equipe, devendo prevalecer a ficha de inscrição com a assinatura original de próprio punho.
Parágrafo único - Constatada a irregularidade apresentada no *caput*, o atleta deverá fazer valer sua assinatura pela equipe que tenha assinado de próprio punho a ficha de inscrição. Caso seja verificada a duplicidade de assinatura o atleta terá sua inscrição cancelada no campeonato por todas as equipes.

Art. 12 Somente poderão participar das partidas os atletas que tiverem seu nome na súmula e a tenham assinado.
Parágrafo único: Em caso de atraso do atleta, este poderá comunicar ao delegado ou ao mesário e requerer que conste seu nome na súmula com sua assinatura até o início do segundo tempo. Iniciado o segundo tempo não serão aceitas assinaturas e modificações nos atletas na súmula, sendo o mesmo impedido de permanecer no banco ou jogar.

Art. 13 Ao assinarem a ficha de inscrição, os atletas declaram ter pleno conhecimento desde Regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam a prática esportiva, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ ou irreversível a saúde.

Art. 14 As equipes terão um prazo de 48 horas, para contestar qualquer inscrição irregular. Findo esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas. Todas as irregularidades devem ser descritas no relatório do árbitro e boletim da SUDEL.

CAPITULO III
DA DISCIPLINA

Art. 15 A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 05 jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro, todos devidamente uniformizados com camisas numeradas de 02 dígitos, calção, meia e calçado específico para prática de futebol de salão.
Parágrafo primeiro: Não será obrigatório o uso de caneleira

Art. 16 Haverá tolerância de 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado em tabela. Após este prazo será considerado W.O. cuja pena para os atletas que não estejam na súmula do dia será a eliminação do campeonato e a proibição de participar de qualquer outro evento esportivo municipal no corrente ano de 2022.

Art. 17 O jogo terá dois tempos de 25 minutos cada. O tempo de intervalo será decidido pelo árbitro, após ouvidos os capitães das equipes.

Art. 18 Os atletas das equipes que não comparecerem em tempo hábil para participar da partida e, caso a sua equipe perca pelo score de W.O. terão sua inscrição cancelada do campeonato.
a) A punição do atleta será feita através de documento formalizado pela comissão julgadora composta por pessoas idôneas convidadas pela Sudel, cujo prazo para defesa é de 24 horas após o horário previsto para início do jogo.
b) Os atletas presentes que constam sua assinatura na súmula da partida estarão isentos de punição.

Art. 19 A cada série de 02 **Cartões Amarelos** recebidos pelos atletas ou auxiliar, incidirá suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo.
Parágrafo primeiro: A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase, não isentando o atleta de punição caso tenha recebido cartão nesta partida, que valerá para completar a série da primeira rodada, cuja suspensão deve ocorrer no primeiro jogo subsequente.
Parágrafo segundo: Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo individuo, um amarelo e posteriormente um vermelho ambas serão computadas.

Art. 20 O Atleta que agredir fisicamente (vias de fato) ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou pessoas da organização, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo e relatado pelo árbitro da partida, poderá ser julgado pelo conselho de julgamento e, se condenado, pagará a pena imposta pelo conselho que poderá variar de 2 partidas ou até 360 dias para todos os eventos esportivos municipais. Este relatório deverá vir acompanhado da súmula do jogo, no prazo de 48 horas, após a realização da partida. Esta Sudel não recepcionará nenhum documento alusivo a partida após o prazo já citado. Estes documentos deverão ser entregues pelo responsável do grupo de arbitragem.
Parágrafo único: O atleta será notificado no prazo de 48 horas para apresentar defesa prévia, que deverá ser protocolada, também, no prazo de 48 horas. Ocorrido julgamento, o atleta será notificado em 48 horas.

Art. 21 O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente sua autoridade para penalidades de atletas ou equipe será julgado pela Comissão Julgadora, sujeito a penalidades diversas.

Art. 22 Se coincidir a cor dos uniformes das equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo, não sendo a organização do campeonato obrigada a fornecer material esportivo.
Parágrafo único: Na ausência de uniformes, o árbitro relatará em súmula para julgamento posterior pela Comissão Disciplinar.

DO CONSELHO DE JUGAMENTO

Art. 23 O conselho de julgamento é o órgão máximo da Justiça desportiva do Campeonato Municipal de Futebol de Salão e será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, indicados pela SUDEL.

Art. 24 Compete ao Conselho de Julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela SUDEL, e em especial nos seguintes casos:
a) Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição.
b) Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão.
Art. 25 Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 26 O conselho de julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art. 27 São deveres dos conselheiros:
a) Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
b) Declarar-se impedido, quanto for o caso;
c) Não exceder prazos;
Art. 28 São direitos dos conselheiros:
a) Pedir vistas aos processos quando não suficientes esclarecidos;
b) Representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar que tenha seguro conhecimento;
c) Apreciar livremente as provas dos autos;
d) Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

Art. 29 Está impedido de intervir no processo pessoa que, de uma forma ou de outra, tiverem qualquer ligação com uma das partes envolvidas seja ela de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de amizade ou inimizade declarada.

CAPITULO IV
CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 30 Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, complementadas ou alteradas pela disposição desde Regulamento.
Parágrafo único - A SUDEL terá plena autonomia para alterar os locais de jogos e datas de realização, desde que sejam as equipes devidamente informadas com 48 horas de antecedência.

Art. 31 Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo o índice técnicos obtidos através dos critérios, abaixo especificados, na ordem.

I ENTRE DUAS EQUIPES
Confronto Direto;
Maior saldo de gols;
Maior número de vitória;
Menor número de gols sofridos;
Maior número de gols marcados;
Maior gol averaje "(divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)
Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Sorteio

II ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
Saldo de gols
Maior número de vitórias;
Menor número de gols sofridos**;**

Maior número de gols marcados**;**
Maior gol averaje "(divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)
Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Sorteio**;**

Art. 32 Os pontos ganhos serão auferidos, da seguinte maneira:
Vitória.....= 03 pontos
Empate.....= 01 ponto
Derrota ou ausência...= 00 ponto

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 33 O Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino será disputado seguindo os critérios definidos no Congresso Técnico do dia 24 de Junho de 2022.

Art. 34 As equipes poderão realizar alterações em suas respectivas fichas de inscrição até o dia do Congresso Técnico. Podendo fazer a troca de um jogador durante a primeira fase da competição somente se houver lesão. Essa substituição poderá ser feita até 24 horas antes do último jogo da primeira fase.
Parágrafo único: Quando houver a necessidade de substituir um atleta por contusão ou lesão grave, o mesmo terá que apresentar Laudo Médico e Atestado pelo correspondente de um profissional da saúde, no prazo de 24 horas antes da próxima partida de sua equipe.

CAPITULO VI
PREMIAÇÃO

Art. 35 As premiações aos melhores do campeonato ocorrerão da seguinte forma:

1º Lugar: Troféu, medalhas + R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
2º Lugar: Troféu, medalhas + R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Troféu ao Goleiro com menos gols sofridos + R$500.00 (Quinhentos Reais)
Troféu ao Artilheiro com mais gols assinalados + R$500.00 (Quinhentos Reais)

Art. 38 Os casos omissos no Presente Regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Esportes e um representante de cada equipe.

Quirinópolis, 20 de Junho de 2022.

SUDEL

ANEXO II

REGULAMENTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO 2022

CAPITULO I
INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, é uma competição promovida pela SUDEL- Superintendência Municipal de Desporto e Lazer, patrocinada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, com intuito de promover um bom relacionamento, entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a interação do cidadão com a sociedade.

Art. 2º Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, sendo vedada a alegação de desconhecimento, devendo ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, de forma direta ou indireta.

Art. 3º A organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre, é de responsabilidade da SUDEL – Superintendência Municipal de Desporto e Lazer e/ou pessoas por elas convidadas, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições desse regulamento, assegurando todas condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão ocorrerão no Ginásio Municipal João Gonzaga Jaime durante a semana em dias a ser definido pela organização.
Parágrafo primeiro – A Abertura do Campeonato Municipal será no dia 02 de junho de 2022, no Ginásio Municipal João Gonzaga Jaime, sendo obrigatoriamente todas as equipes participarem da Cerimônia de abertura com no mínimo 5 jogadores da equipe devidamente uniformizados.

Art. 5º O Congresso Técnico acontecerá no dia 04 de Maio de 2022 ás 19:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, onde será feito a confirmação da inscrição e sorteio de grupos, com a presença e participação de um representante de cada equipe.

CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º Para a participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:
a) Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;
b) Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas juntamente com a relação de documentos exigidos no verso da Ficha de inscrição;

c) Ter conhecimento desde regulamento;
Parágrafo único - Nenhum Atleta poderá assinar a súmula do jogo caso não tenha preenchido os requisitos previstos no *caput.*

Art. 7º Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão atletas da cidade e, excepcionalmente, poderão ser inscritos 2 (dois) atletas de fora da cidade.
Parágrafo primeiro – Serão considerados atletas de fora da cidade aqueles que não tiverem domicílio em Quirinópolis ou não tiverem vínculo empregatício com empresa da cidade comprovados por Holerite ou outro meio idôneo, exceto declaração simples.
Parágrafo segundo - Os jogadores de fora obrigatoriamente deverão participar de, pelo menos, dois jogos da primeira fase, sob pena de serem impedidos de participar do restante do campeonato e ter sua inscrição cancelada.
Parágrafo terceiro - O Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, é formado por 24 equipes, divididas em grupo A, B, C e D:

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
Sicred	Real Peças/Naftalia	Art Calha	Central Rações/Gaspazim Beb. Gelada
Arena Bronx/ Dep. Tijolão	América Bet/ Merc. Economia/Dede Imp.	Fenix Soccer FC	Atlético Juventude
Funilaria e Pintura Goiás	Agência Kaktus	Mix Papelaria	Atlético Boemio
Garage 22	Lacerda Despachante	Cachorrada Esporte Club	Cantim do Valtin
Sorvetes Doce Sabor	24 Horas F.C	Internet 10/ Assistec	Hiper Fort/Express Assessoria
Brigada Mirim Ambiental	Merc. Economia/América Bet/Dede Imp.	Placar Esporte/Safe Suporte	Amigos do Lucas Cowboy

Na primeira fase as Equipes se enfrentarão dentro de seu próprio grupo, classificando as 04 melhores equipes de cada grupo.
A Segunda fase será composta pelas 16 equipes classificadas na primeira fase, onde será feito o cruzamento do Grupo A com Grupo D e Grupo B com Grupo C.
1º Colocado com 4º Colocado
2º Colocado com 3º Colocado
3º Colocado com 2º Colocado
4º Colocado com 1º Colocado
c) As quartas de final serão realizadas entre o vencedor do primeiro contra o vencedor do segundo jogo da segunda fase e assim sucessivamente.

Art. 8º As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até 72 horas antes da primeira rodada. Após esse período nenhum atleta poderá ser inscrito.

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 atletas, técnico e comissão técnica, desde que estejam descritos na ficha de inscrição da equipe.
Parágrafo único – Somente poderão assinar a súmula do jogo e figurar no banco de reservas os atletas que assinaram a ficha de inscrição da equipe, bem como técnico e equipe técnica.

Art. 10 A equipe para participar do campeonato, deverá estar munida com todos os documentos relacionados a equipe e aos atletas, sendo eles: ficha de inscrição devidamente preenchidas e documentação individual de cada atleta, incluindo identificação oficial e comprovante atualizado de endereço.

Art. 11 Os atletas que se inscreverem por uma equipe não poderão inscrever por outra equipe, devendo prevalecer a ficha de inscrição com a assinatura original de próprio punho.
Parágrafo único - Constatada a irregularidade apresentada no *caput*, o atleta deverá fazer valer sua assinatura pela equipe que tenha assinado de próprio punho a ficha de inscrição. Caso seja verificada a duplicidade de assinatura o atleta terá sua inscrição cancelada no campeonato por todas as equipes.

Art. 12 Somente poderão participar das partidas os atletas que tiverem seu nome na súmula e a tenham assinado.
Parágrafo único: Em caso de atraso do atleta, este poderá comunicar ao delegado ou ao mesário e requerer que conste seu nome na súmula com sua assinatura até o início do segundo tempo. Iniciado o segundo tempo não serão aceitas assinaturas e modificações nos atletas na súmula, sendo o mesmo impedido de permanecer no banco ou jogar.

Art. 13 Ao assinarem a ficha de inscrição, os atletas declaram ter pleno conhecimento desde Regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam a prática esportiva, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ ou irreversível a saúde.

Art. 14 As equipes terão um prazo de 48 horas, para contestar qualquer inscrição irregular. Findo esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas. Todas as irregularidades devem ser descritas no relatório do árbitro e boletim da SUDEL.

CAPITULO III
DA DISCIPLINA

Art. 15 A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 05 jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro, todos devidamente uniformizados com camisas numeradas de 02 dígitos, calção, meia e calçado específico para prática de futebol de salão.
Parágrafo primeiro: Não será obrigatório o uso de caneleira.

Art. 16 Haverá tolerância de 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado em tabela. Após este prazo será considerado W.O. cuja pena para os atletas que não estejam na súmula do dia será a eliminação do campeonato e a proibição de participar de qualquer outro evento esportivo municipal no corrente ano de 2022.

Art. 17 O jogo terá dois tempos de 25 minutos cada. O tempo de intervalo será decidido pelo árbitro, após ouvidos os capitães das equipes.

Art. 18 Os atletas das equipes que não comparecerem em tempo hábil para participar da partida e, caso a sua equipe perca pelo score de W.O. terão sua inscrição cancelada do campeonato.
a) A punição do atleta será feita através de documento formalizado pela comissão julgadora composta por pessoas idôneas convidadas pela Sudel, cujo prazo para defesa é de 24 horas após o horário previsto para início do jogo.
b) Os atletas presentes que constam sua assinatura na súmula da partida estarão isentos de punição.

Art. 19 A cada série de 03 **Cartões Amarelos** recebidos pelos atletas ou auxiliar, incidirá suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo.
Parágrafo primeiro: A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase, não isentando o atleta de punição caso tenha recebido cartão nesta partida, que valerá para completar a série da primeira rodada, cuja suspensão deve ocorrer no primeiro jogo subsequente.
Parágrafo segundo: Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo individuo, um amarelo e posteriormente um vermelho ambas serão computadas.

Art. 20 O Atleta que agredir fisicamente (vias de fato) ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou pessoas da organização, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo e relatado pelo árbitro da partida, poderá ser julgado pelo conselho de julgamento e, se condenado, pagará a pena imposta pelo conselho que poderá variar de 2 partidas ou até 360 dias para todos os eventos esportivos municipais. Este relatório deverá vir acompanhado da súmula do jogo, no prazo de 24 horas, após a realização da partida. Esta Sudel não recepcionará nenhum documento alusivo a partida após o prazo já citado. Estes documentos deverão ser entregues pelo responsável do grupo de arbitragem.
Parágrafo único: O atleta será notificado no prazo de 48 horas para apresentar defesa prévia, que deverá ser protocolada, também, no prazo de 48 horas. Ocorrido julgamento, o atleta será notificado em 48 horas.

Art. 21 O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente sua autoridade para penalidades de atletas ou equipe será julgado pela Comissão Julgadora, sujeito a penalidades diversas.

Art. 22 Se coincidir a cor dos uniformes das equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo, não sendo a organização do campeonato obrigada a fornecer material esportivo.
Parágrafo único: Na ausência de uniformes, o árbitro relatará em súmula para julgamento posterior pela Comissão Disciplinar.

DO CONSELHO DE JUGAMENTO

Art. 23 O conselho de julgamento é o órgão máximo da Justiça desportiva do Campeonato Municipal de Futebol de Salão e será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, indicados pela SUDEL.
Art. 24 Compete ao Conselho de Julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela SUDEL, e em especial nos seguintes casos:
a) Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição.
b) Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão.
Art. 25 Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 26 O conselho de julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art. 27 São deveres dos conselheiros:
a) Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
b) Declarar-se impedido, quanto for o caso;
c) Não exceder prazos;
Art. 28 São direitos dos conselheiros:
a) Pedir vistas aos processos quando não suficientes esclarecidos;
b) Representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar que tenha seguro conhecimento;
c) Apreciar livremente as provas dos autos;
d) Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.
Art. 29 Está impedido de intervir no processo pessoa que, de uma forma ou de outra, tiverem qualquer ligação com uma das partes envolvidas seja ela de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de amizade ou inimizade declarada.

CAPITULO IV
CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 30 Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, complementadas ou alteradas pela disposição desde Regulamento.
Parágrafo único - A SUDEL terá plena autonomia para alterar os locais de jogos e datas de realização, desde que sejam as equipes devidamente informadas com 48 horas de antecedência.

Art. 31 Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo o índice técnicos obtidos através dos critérios, abaixo especificados, na ordem.

I ENTRE DUAS EQUIPES
Confronto Direto;
Maior saldo de gols;aior número de vitória;
Menor número de gols sofridos;
Maior número de gols marcados;
Maior gol averaje "(divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)
Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Sorteio

II ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
Saldo de gols
Maior número de vitórias;
Menor número de gols sofridos**;**
Maior número de gols marcados**;**
Maior gol "average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)

Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Sorteio**;**

Art. 32 Os pontos ganhos serão auferidos, da seguinte maneira:
Vitória.....= 03 pontos
Empate.....= 01 ponto
Derrota ou ausência...= 00 ponto

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 33 O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre será disputado seguindo os critérios definidos no Congresso Técnico do dia 02 de maio de 2022.

Art. 34 As equipes poderão realizar alterações em suas respectivas fichas de inscrição até o dia do Congresso Técnico. Podendo fazer a troca de um jogador durante a primeira fase da competição somente se houver lesão. Essa substituição poderá ser feita até 24 horas antes do último jogo da primeira fase.
Parágrafo único: Quando houver a necessidade de substituir um atleta por contusão ou lesão grave, o mesmo terá que apresentar Laudo Médico e Atestado pelo correspondente de um profissional da saúde, no prazo de 24 horas antes da próxima partida de sua equipe.

CAPITULO VI
PREMIAÇÃO

Art. 35 As premiações aos melhores do campeonato ocorrerão da seguinte forma:
1º Lugar: Troféu, medalhas + R$6.000,00 (Seis mil reais)
2º Lugar: Troféu, medalhas + R$2.000,00 (Dois mil reais)
Troféu ao Goleiro com menos gols sofridos + R$500.00 (Quinhentos Reais)
Troféu ao Artilheiro com mais gols assinalados + R$500.00 (Quinhentos Reais)

Art. 38 Os casos omissos no Presente Regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Esportes e um representante de cada equipe.

Quirinópolis, 10 de maio de 2022.

SUDEL

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B70AC956

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 309/2022

PORTARIA SRH N° 309/2022

Quirinópolis, 01 de agosto de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Livia Aurora Cabral Silva	Auxiliar Administrativo	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:31319A5D
